



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB

Edição nº Especial Licitação

Período: de 16 de abril de 2026

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

CONTRATO N.º 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB, já qualificado no contrato originário, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WILSON DE ALMEIDA COMSBUSTIVEL, também já qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 01, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos preços dos itens contratados, em razão da recomposição dos valores, conforme variação dos preços dos combustíveis no período de fevereiro/2026 a abril/2026, nos valores abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	PREÇO DE COMPRA INICIAL	PREÇO DE COMPRA ATUAL	VALOR DE AUMENTO	VALOR FINAL
GASOLINA COMUM	6,14	5,2595	5,79	0,5305	6,6705
DIESEL COMUM	6,08	5,295	6,248	0,953	7,033
DIESEL S-10	6,19	5,328	6,75	1,422	7,612

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Ficam reajustados todos os valores unitários dos itens contratados nos valores da tabela, aplicável sobre os preços originalmente pactuados.

Parágrafo primeiro. O reajuste passa a vigorar a partir da data de sua formalização, incidindo sobre as parcelas futuras do contrato.

Parágrafo segundo. Os novos valores unitários reajustados constarão em planilha atualizada a ser anexada a este Termo Aditivo, passando a integrar o contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais que preveem a possibilidade de reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2026, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Desterro - PB, 15 de abril de 2026.

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões dos Santos
Prefeito Constitucional